Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.519 /

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM VEÍCULO À 19ª SEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIOS DE POÇOS DE CALDAS, 2º GRUPAMENTO DE INCÊNDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um veículo marca Fiat, ano 81, placa OM 7853, à 19ª Seção de Combete a Incêndios de Poços de Caldas, do 2º Grupamento de Incêndio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será proibido a transferência do referido veículo para qualquer outra organização de Bombeiros, sem a prévia autorização da Câmara e do Prefeito Municipal.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MAIO DE 1984.

JOSÉ AURÉLIO VILELA
Prefeito Municipal

º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º

º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.569, de 29/05/84.